



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

L E I Nº 047/79.-A

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais no valor de 40%- (quarenta por cento)- e dá outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I,

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste aos servidores públicos Municipais no valor de 40%- (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro , terá efeito a partir de 01-(um)- de maio do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de maio de 1979 .-



WALTER PINA,  
Prefeito Municipal